

ATO TRT GP Nº 012/2009

João Pessoa, 15 de janeiro de 2009

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e tendo em vista o constante no Processo TRT nº 14218/2008,

R E S O L V E

Conceder, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, pensão vitalícia, no percentual de 50% (cinquenta por cento), à ROSANA ANACLETO SOUSA e pensão temporária, no percentual de 50% (cinquenta por cento), rateados, proporcionalmente, entre FELIPE SOUSA BARROS DE ALENCAR e ALDENOR ALENCAR TERCEIRO NETO, companheira e filhos menores, respectivamente, do ex-servidor aposentado HUMBERTO BARROS DE ALENCAR, com efeitos a contar da data do falecimento deste (28.11.2008), em valor correspondente aos proventos percebidos pelo referido servidor na data anterior a do seu óbito até o limite estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela que ultrapassar este limite, fundamentado no art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal (com redação conferida pela EC nº 41/2003), c/c o art. 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/2004 e arts. 217, incisos I, "c", II, "a" e 218, § 2º, todos da Lei nº 8.112/1990.

Dê-se ciência.

Publique-se no DJ_e.

EDVALDO DE ANDRADE

Juiz Presidente